

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE 2017**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Humberto Francisco da Rocha e André Filipe Morais Pinto Novo, não vão estar presentes à Reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

**Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:**

### **RIO DE ONOR ELEITA COMO UMA DAS 7 MARAVILHAS DE PORTUGAL – ALDEIAS**

Rio de Onor foi eleita, no dia 3 de setembro, uma das 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, na categoria de Aldeias em Áreas Protegidas, durante uma gala que decorreu em Piódão (Arganil) e que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, entidade promotora da candidatura, de Carolina Rodrigues, a fadista natural de Bragança que foi madrinha da aldeia neste evento, e uma comitiva com 55 pessoas provenientes de Rio de Onor.

Esta vitória de Rio de Onor assume-se, assim, como a eleição da única representante de Trás-os-Montes nas 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, tendo sido vital o apoio de todos para alcançar este objetivo.

O Município de Bragança agradece, assim, a todos aqueles que apoiaram esta candidatura e que votaram em Rio de Onor, tanto cidadãos residentes em Portugal, como aos muitos emigrantes.

Um agradecimento especial aos habitantes de Rio de Onor pela estreita colaboração e orgulhoso envolvimento durante todas as iniciativas desenvolvidas pelo Município de Bragança para a divulgação e promoção da candidatura, tendo sido os protagonistas nos diversos vídeos e restantes materiais promocionais.

De realçar o importante contributo dos brigantinos Pizzi, Ricardo Vilela e Arnaldo Pereira e de amigos de Bragança, como Tony Carreira, que manifestaram o seu apoio nas redes sociais.

Outra nota de agradecimento para todos os habitantes do concelho de Bragança por todo o envolvimento que tiveram no apoio a esta iniciativa.

### **EXPOSIÇÃO “LA TERRE-MÈRE - A MÃE TERRA”**

Bragança acolhe, desde o dia 1 de setembro, a mostra “La Terre-Mère - A Mãe Terra”, da artista franco-portuguesa Esmeralda da Costa.

Trata-se da primeira exposição de vídeo patente no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, que pode ser visitada até ao dia 18 de outubro, e que dá a conhecer o trabalho mais recente de Esmeralda da Costa, onde sobressai, através da relação mãe/filha, a fusão de duas culturas, e o segundo numa vertente mais retrospectiva.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Víctor Pereira**

“Congratulo-me com a eleição de Rio de Onor, uma das 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, na categoria de Aldeias em Áreas Protegidas. É bom para a Freguesia, para o Concelho e para o Nordeste.”

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram

previamente distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 111-B//2017, de 31 de agosto, D.R. n.º 168, 1.ª Série, do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas**, procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos (com Republicação do Código dos Contratos Públicos).

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – PSD Bragança e PS Bragança – Ratificação de Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O PSD Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 30 de agosto, das 21h00 às 22h30, para uma apresentação pública da lista candidata à Assembleia da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O PS Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 04 de setembro, das 21h00 às 23h30, para uma conferência subordinada ao tema “Parque Natural de Montesinho”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando as datas das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despachos do Sr. Presidente foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas referidas, ficando estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao PSD Bragança, no valor de 68,88€ e ao PS Bragança, no valor de 68,88€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar os atos praticados pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação Portuguesa Vencer Autismo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Portuguesa Vencer Autismo solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 07 de novembro de 2017, para a realização de uma Palestra, das 18h00 às 21h00, bem como a isenção de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a

isenção do pagamento de taxas à Associação Portuguesa Vencer Autismo, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 7 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“**A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças** (NIPC 501 541 691) solicitou um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 euros, para substituição do telhado da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho” estando, à data de 07.09.2017, com um saldo disponível para cabimento no valor de 175.580,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis ao montante de 8.531.452,68 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3735/2017).”

“**A Fábrica da Igreja de Santa Maria e S. Vicente** (NIPC 502 980 044) solicitou um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 euros, para substituição do telhado da Igreja de S. Vicente.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho” estando, à data de 07.09.2017, com um saldo disponível para cabimento no valor de 140.580,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis ao montante de 8.531.452,68 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3736/2017).”

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Grijó de Parada** (NIPC 503 659 541) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Freixedelo.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho” estando, à data de 07.09.2017, com um saldo disponível para cabimento no valor de 90.580,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis ao montante de 8.531.452,68 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3737/2017).”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

Em Operações Orçamentais: 7.872.253,81€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.604.511,34€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - OITAVA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a oitava modificação, a sétima alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 192 000,00 euros e

reforços de igual valor, a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 22 000,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 10 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2017/2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos no âmbito da Ação Social, procedeu-se à avaliação socioeconómica, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2017/2018.

Apresenta-se no quadro seguinte, as alunas elegíveis à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
FILIPA ALEXANDRA DOS ANJOS PIRES	SORTES	A.E. EMÍDIO GARCIA (11.º ANO)	REPOSICIONAMENTO (SEAS)	0%	100%
TATIANA MERCÊS RODRIGUES	PARADINHA NOVA	A.E. EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “ Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), Deliberar no domínio da ação

social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta.

#### **PONTO 11 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Após solicitação da munícipe, Ângela Maria Martins dos Santos Paulo, moradora na Rua Artur Mirandela, n.º 36, 3.º Dto., 5300-018 Bragança, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (instalação n.º 7543), procedeu-se à avaliação técnica e verificou-se que se trata de uma beneficiária auferindo baixos rendimentos, tendo dois dependentes menores a seu cargo, enquadrando-se numa situação de grave carência socioeconómica.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato da água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovado insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para conceder a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo o montante de isenção de 34,26€.”



Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta.

**PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR-ANO LETIVO 2017/2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

Assim, propomos a isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de manuais escolares para a aluna Maria João Ferreira (1.º ano\_Centro Escolar da Sé\_A.E.Emídio Garcia), o aluno Gustavo Afonso Ramos Nogueira (1.º ano\_Centro Escolar de Santa Maria \_A.E.Miguel Torga) e a aluna Inês Lucinda Ramos Nogueira (3.º ano\_Centro Escolar de Santa Maria \_A.E.Miguel Torga).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme o previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta.

### **PONTO 13 - RELATÓRIO FESTAS DE BRAGANÇA 2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório das Festas da Cidade/2017:

“Em cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 3, da cláusula 7.ª, do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças apresenta-se, em anexo, o relatório de contas e breve descrição das diversas atividades realizadas.

A Comissão de Festas de Bragança 2017 procedeu à gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa conforme os quadros constantes no relatório, apresentando os totais de despesa de 276.755,25€ e de receita de 278.064,54€, obtendo um saldo final de 1.309,29€.

Do apoio financeiro previsto na alínea d), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração acima referido, foram já transferidas pelo município as tranches previstas nas subalíneas i., ii. e iii, num total de 241.000,00€.

Na organização das festas a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e o Município de Bragança, contaram com o apoio das Freguesias e União das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Culturais e Desportivas.

A primeira fase das Festas de Bragança decorreu na Praça Camões onde, entre os dias 26 de julho a 11 e 16 e 17 de agosto, teve lugar a iniciativa “Verão na Praça”. Durante 18 dias, 46 bandas e grupos locais puderam mostrar ao público o trabalho desenvolvido ao longo do ano dando uma dinâmica diferente ao Centro Histórico de Bragança.

Foram noites de muita e variada música, envolvendo diversos estilos desde o Hip Hop ao Fado, passando pelo rock, pop, blues, popular/tradicional... com muita adesão do público.

A existência de dois bares e respetivas esplanadas contribuiu para que público de diversas idades se encontrasse neste espaço para assistir aos espetáculos e confraternizar.

De 18 a 22 de agosto, as festas continuaram no Parque do Eixo Atlântico local que, com a introdução de ligeiras adaptações e colocação de equipamento extra, possui capacidade e condições para acolher grandes espetáculos que exigem uma logística pesada e um espaço com características apropriadas capazes de acolher uma grande afluência de pessoas.

A programação “Bragança em Festa – agosto 2017” incluiu, ainda, a Festa Verão Bragança, dia 5 de agosto, a XXVII Concentração de Motos de Bragança, de 11 a 13 de agosto, a Festa da História, de 12 a 15 de agosto, o Torneio Interfreguesias de Futsal, o Convívio Autarquia x Comunicação Social, em Futebol e Paintball, e outras atividades desportivas, promovidas por associações e clubes do concelho.

Como vem sendo hábito dia 21 de agosto foi o dia dedicado ao mundo rural, onde se destacaram a 20.<sup>a</sup> edição do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, que reuniu 30 produtores, apresentando 100 animais a concurso nas várias categorias, no Campo do Trinta e a final do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, realizado no Recinto de Valorização de Raças Autóctones.

Em simultâneo, decorreu o programa religioso, de 11 a 22 de agosto, com reflexões temáticas diárias, procissão de velas e bênção das crianças e famílias, no dia 21, e culminando com a Eucaristia Solene, na Catedral, presidida por S. Exa. Rev. D. José Cordeiro, seguida de majestosa procissão em que participaram 46 andores das paróquias de todo o Concelho de Bragança.

Tomado conhecimento do Relatório das Festas da Cidade/2017. O Sr. Presidente propôs que o saldo de 1 309,29€ reverta para a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, para fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do respetivo Plano de Atividades.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 14 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR/CAFETARIA NA PISCINA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo por base a comunicação da desistência da concessão do Bar/Cafetaria da Piscina Municipal de Bragança pelo concessionário “Lenice Alves da Silva Fernandes”, propõe-se autorização da Exma. Câmara Municipal para abertura de concurso público para Concessão do Direito de Exploração de uso privativo de um Bar/Cafetaria da Piscina Municipal de Bragança, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Solicita-se ainda, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos (documentos que se apresentam em anexo), e designação do júri do procedimento, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, com a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: Rui Alexandre Cruz Salselas, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude;

Vogal: Catarina Isabel Nunes Parreira, Técnica Superior de Desporto;

Vogal Suplente: Joana Isabel de Sousa da Silva Alves, Técnica Superior de Desporto;

Vogal Suplente: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo vogal efetivo, Rui Alexandre Cruz Salselas.

Mais se solicita, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, e sejam

delegadas no Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a proposta.

#### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 15 – PROCEDIMENTO N.º 8/2017-CP-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2017/18 - RELATÓRIO FINAL 2 – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relatório elaborado pelo Júri, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório final (*ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia*) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Referência do procedimento: N.º 8/2017-CP-DLM

Data da sessão: 29/08/2017

Anúncio no Diário da República n.º 124, II.ª Série, Parte L, de 29/06/2017

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 22/05/2016

Membros designados para integrarem o júri:

João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Fernando Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Objeto da contratação: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Letivo 2017/18.

Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviou o relatório final aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

O concorrente Manuel António Pereira, apresentou a seguinte observação:

“Manuel António Pereira, residente em Vila Boa de Ousilhão, em Vinhais, portador do Cartão de Cidadão n.º 01716838, válido até 02/06/2019 emitido pelo SIC de Bragança e contribuinte n.º 114831769, após análise do relatório final, venho por este meio comunicar a V. Exa. que pretendo desistir do Circuito XVIII – lote 15, que me foi atribuído, por motivos de ordem pessoal.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri deliberou não considerar a proposta apresentada pelo concorrente Manuel António Pereira, por este abdicar, por motivos pessoais, da adjudicação do Circuito XVIII.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não-aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo. Do atrás exposto irá ser dado provimento a esta observação, fazendo-se sentir na análise das propostas alterando a ordenação das mesmas, de acordo com a análise que se irá apresentar mais à frente neste relatório.

O concorrente JR Viagens e Turismo, Lda., apresentou a seguinte observação:

“JR Viagens e Turismo, Lda., com o n.º de contribuinte 501459286, concorrente ao Procedimento Concursal Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Letivo 2017/2018, notificada do

relatório final e pretendendo exercer o direito de audiência prévia vem, após análise do referido relatório, dizer que é seu entendimento dever ser efetuada alteração das entidades, classificação e adjudicação relativamente aos Circuitos V, VI e VXII dado enfermarem de erros que urge corrigir.

Assim e no que diz respeito aos Circuitos V e VI (proposta variante), deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 71.º do CCP, ou seja, deve ser convidada a entidade concorrente (Inter 2000) a esclarecer as razões pelas quais apresentou um preço anormalmente baixo.

Se assim não se entender deve, pelas mesmas razões, o concorrente Inter 2000 ser excluído pois o preço apresentado ao circuito face ao valor base do concurso é anormalmente baixo nos termos do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos. No que concerne ao Circuito XVII que se propõe adjudicar à Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. deve o referido concorrente ser excluído, pois, e como consta do Relatório Final, este comunicou querer desistir do Circuito VI.

Ora prevê o Programa de Concurso “A não-aceitação por parte do concorrente significará a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais tenha apresentado proposta com o mesmo veículo – artigo 19.º, alínea b) parte final do Programa de Concurso. Excluído do concurso, não lhe deve, naturalmente e por maioria de razão ser adjudicado o Circuito XVII. Aliás, tal solução, e bem, aplicada ao concorrente Bruno Alexandre Martins, Sociedade Unipessoal, Lda. pelas mesmas razões. Acresce que apresentada proposta variante teria que ser apresentada proposta firme – isto é, sem desistências e aceite até final, para o circuito base (proposta base) o que não se verifica.

Assim, deverá Vossa Excelência ter em conta as presentes observações e, em conformidade, elaborar nova lista de adjudicação que faça refletir estas correções.

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri informa que, relativamente á observação de proposta de exclusão do concorrente, Inter 2000 por este ter apresentado uma proposta com um preço

total anormalmente baixo, lembramos que, diz o n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos que “Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.”, tendo sido, solicitados os referidos esclarecimentos, para este efeito.

No que diz respeito à observação de proposta de exclusão do concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, foi o Júri de entendimento em fase da 1.ª audiência prévia de não o excluir, uma vez que o concorrente não está a desistir da adjudicação dos Circuitos, ele na observação que apresenta esclarece que os preços apresentados seriam para a realização da proposta variante e não dos circuitos individualmente.

Assim propõe-se não dar provimento a esta observação, mantendo-se a ordenação das propostas conforme o Relatório Final.

O concorrente, Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda., apresentou a seguinte observação:

“A empresa, Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda., vem ao abrigo do direito de audiência prévia comunicar o seguinte: Em virtude de doença do sócio da empresa, não terá a empresa disponibilidade para realizar o circuito n.º XXIV (vale Nogueira – Salsas – Carçozinho – Vila Boa – Serapicos – Calvelhe - Izeda), pois o mesmo necessita de 2 viaturas. Deste modo, vem o sócio da empresa solicitar que lhe seja atribuído o Circuito VIII (Veigas – Pombares – Bragada – Chãos – V. Nogueira – S.C. Rossas), para o qual apresentou a melhor proposta, dado que apenas exige a utilização de uma única viatura.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri deliberou não considerar a proposta apresentada pelo concorrente Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda., por este abdicar, por motivos de doença, da adjudicação do Circuito XXIV e não



XV como refere na observação apresentada.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não-aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo. Do atrás exposto irá ser dado provimento a esta observação, fazendo-se sentir na análise das propostas alterando a ordenação das mesmas, de acordo com a análise que se irá apresentar mais à frente neste relatório.

Do atrás exposto o Júri deliberou atender o apresentado nas observações apresentadas, resultando a seguinte análise:

Circuito I - Lote 1 – Freixedelo – Grijó de Parada – Carocado – Paredes - Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito II – Lote 2 – Quinta de Montesinho – Coelhoso – Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito III – Lote 3 – Sanceriz – Macedo do Mato – EN 217 km 1 - lizada

1.º Táxis Campos & Moura 24-CG-96 27,00 €/dia

2.º Táxis de Macedo 43-NH-37 28,90 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito III à empresa Táxis Campos & Moura, pelo valor diário de 27,00€.

Circuito IV – Lote 4 – Carçãozinho – Freixeda – Vale de Nogueira - salsas

Não houve propostas para este circuito.

Circuito V – Lote 5 – Serapicos – Moredo – Salsas – Vale de Nogueira

1.º Inter 2000 (Variante) 27-IL-66 e 27-IL-67 75,00 €/dia

2.º Táxis Campos & Moura Lda. 24-CG-96 39,10 €/dia

3.º Táxis de Macedo 38-26-VM 43,00 €/dia

4.º JR Viagens e Turismo, Lda. 11-EC-62 72,00 €/dia

5.º Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda. 39-IO-44 77,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito V à empresa Inter 2000, com a proposta variante para os Circuitos V e VI pelo valor diário de 75,00€.

A retirada da proposta da empresa Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda. deveu-se à apresentação de uma observação pela mesma empresa na qual vem abdicar da adjudicação do Circuito n.º XXIV e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não-aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo.

Circuito VI – Lote 6 – Lanção – Viduedo – Sortes – Paçó de Mós – S.ta Comba de Rossas

- 1.º Inter 2000 (variante) 27-IL-66 e 27-IL-67 75,00 €/dia
- 2.º JR Viagens Turismo 16-GL-63 72,00 €/dia
- 3.º Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda. 27-IL-67 e 27-IL-66 77,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito V à empresa Inter 2000, com a proposta variante para os Circuitos V e VI pelo valor diário de 75,00€.

A retirada da proposta da empresa Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda. deveu-se à apresentação de uma observação pela mesma empresa na qual vem abdicar da adjudicação do Circuito n.º XXIV e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não-aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo.

Circuito VII – Lote 7 – Mós – Valverde – Pinela – S.ta Comba de Rossas

- 1.º Táxis de Macedo 18-PA-37 32,90 €/dia
- 2.º Táxis de Grandais, Lda. 30-MZ-32 35,80 €/dia
- 3.º JR Viagens e Turismo, Lda. 08-57-SV 37,00 €/dia
- 4.º Vasco Alberto Fernandes 11-DV-75 37,95 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito VII à empresa Táxis de

Macedo pelo valor diário de 32,90€.

Circuito VIII – Lote 8 – Veigas – Pombares – Bragada – Chãos – Vale de Nogueira – S.ta Comba de Rossas

1. Vasco Alberto Fernandes 11-DV-75 44,95 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito VIII à empresa Vasco Alberto Fernandes pelo valor diário de 44,95€.

A retirada da proposta da empresa Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda. deveu-se à apresentação de uma observação pela mesma empresa na qual vem abdicar da adjudicação do Circuito n.º XXIV e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não-aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo.

Circuito X – Lote 9 – Paradinha de Outeiro – Rio Frio – Milhão - Quintanilha

1.º Táxis Fernandes 86-QN-13 33,00 €/dia

2.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 33,38 €/dia

3.º Veigas E Veigas Transp. Lda 85-RM-35 33,50 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito X à empresa Táxis Fernandes pelo valor diário de 33,00€.

Circuito XII – lote 10 – Milhão – Gimomde - Bragança

1.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 32,20 €/dia

2.º Táxis Fernandes 86-QN-13 32,51 €/dia

3.º Veigas E Veigas Transp. Lda 48-CD-82 33,50 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XII à empresa, Maria Lúcia Fernandes, pelo valor diário de 32,20€.

Circuito XIV – Lote 11 – Varge – Sacoias – Baçal – Vale de Lamas – Quinta das Carvas - Bragança

1.º JR Viagens e Turismo, Lda. 88-54-UD e 04-CB-04 68,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XIV à empresa JR Viagens,

pelo valor diário de 68,00€.

Circuito XV – Lote 12 – Portelo – França – Meixedo - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVI – Lote 13 – Zeive – Fontes Transbaceiro – Maçãs – Parâmio – Vilarinho – Cova de Lua – Soutelo – Carragosa - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVII – Lote 14 – Terroso – Espinhosela – Gondesende – Lagomar – Donai - Bragança

1.º Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. 11-IS-40 e 89-MO-72,65,80 €/dia

2.º JR Viagens e Turismo, Lda., 27-AV-82 e 28-AS-11 66,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XVII à empresa, Auto Táxis Serra da Nogueira pelo valor diário de 65,80€.

Circuito XVIII – Lote 15 - Martim – Carrazedo – EN 206

1.º Tópicos Mágicos 28-79-TH 24,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XVIII á empresa, Tópicos Mágicos pelo valor diário de 24,00€.

Esta alteração relativamente à proposta de adjudicação constante no relatório final, deve-se à observação apresentada pela empresa Manuel António Pereira na qual a empresa vem abdicar da adjudicação do Circuito n.º XVIII, evocando motivos pessoais, à qual o Júri deliberou não considerar a proposta.

Circuito XIX – Lote 16 – Zoio – Martim – Carrazedo - Rebordãos

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XX – Lote 17 – Nogueira – Mosca – Sarzeda - Rebordãos

1. Inter 2000 87-35-UM 60,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XX á empresa Inter 2000, pelo valor diário de 60,00€.

Circuito XXI – Lote 18 – Gostei - Bragança

1.º Arnaldo Pires, Lda. 88-DQ-04 12,49 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXI á empresa Arnaldo Pires, pelo valor diário de 12,49€.

Circuito XXII – Lote 19 – Quinta da Seara - Bragança

1.º Emanuel A. Baia Madureira 95-GP-70 20,00 €/dia

2.º Táxis de Grandais, Lda. 30-MZ-32 21,80 €/dia

3.º Arnaldo Pires, Lda. 66-LO-92 22,49 €/dia

4.º Auto Táxis Serra Nogueira Lda. 74-22-XU 23,96 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXII á empresa, Emanuel A Baia Madureira pelo valor diário de 20,00€.

Circuito XXIII – Lote 20 – Alfaião – S. Pedro de Serracenos – Samil – Cabeça Boa - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XXIV – Lote 21 – Vale de Nogueira – Salsas – Carçãozinho – Vila Boa – Serapicos – Calvelhe - Izeda

2.º Táxis de Macedo, Lda. 38-26-VM e 18-PA-37 57,00 €/dia

2.º Táxis Campos & Moura, Lda. 24-CG-96 e 57-CF-44 57,00 €/dia

Esta alteração relativamente à proposta de adjudicação constante no Relatório Final, deve-se à observação apresentada pela empresa, Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda., à qual o Júri deliberou não considerar a sua proposta para este Circuito, por este abdicar da mesma, evocando motivos de doença.

Verifica-se ainda que a adjudicação não pode recair nas propostas dos outros concorrentes uma vez que a estes já foram adjudicados outros Circuitos, assim este Circuito fica sem propostas.

Circuito XXV – Lote 22 – São Julião de Palácios - Gimonde

1.º Veigas E Veigas Transp. Lda. 85-RM-35 18,40 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXV à empresa Veigas & Veigas Transportes, Lda., pelo valor diário de 18,40€.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes, ponderadas as

observações apresentadas ao abrigo do direito da audiência prévia e, havendo alteração na ordenação das propostas de alguns Circuitos e, de acordo com o estabelecido nos pontos 1, 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procede a nova audiência prévia.

No entanto há alguns Circuitos que não tendo havido alterações, podemos proceder já à sua adjudicação.

Os Circuitos são os seguintes:

Circuito III – Táxis Campos & Moura;

Circuito V e VI (variante) – Inter 2000;

Circuito VII – Táxis de Macedo;

Circuito VIII – Vasco Alberto Fernandes;

Circuito X – Táxis Fernandes;

Circuito XII – Maria Lúcia Fernandes;

Circuito XIV – J.R. Viagens;

Circuito XVII – Auto Táxis Serra da Nogueira;

Circuito XX – Inter 2000;

Circuito XXI – Arnaldo Pires;

Circuito XXII – Emanuel A. Baia Madureira;

Circuito XXV – Veigas & Veigas, Lda..

Assim e face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, os adjudicatários serão igualmente notificados:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a minuta do contrato, que se enviará em anexo à notificação.

Atendendo à urgência na autorização do presente relatório final e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que

o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 29.08.2017. “Aprovo os termos do Relatório Final. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

#### **PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2017/2018 - MINUTA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Atendendo à urgência na aprovação da presente minuta de contrato e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Despacho do Sr. Presidente de 29 de agosto de 2017, “ Aprovo minuta do contrato. Agendar para reunião de câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

#### **PONTO 17 - PROCEDIMENTO N.º 9/2017 - CP - DLM - “REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRO DA COXA”- NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

Na sequência da Deliberação de Reunião de Câmara de 10-07-2017, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do mesmo ao qual responderam 7 candidatos.

No decorrer da abertura verificou-se a apresentação dos preços que a seguir se descrevem, pelas seguintes empresas:

1	Abel Luís Nogueiro e Irmãos, Lda.	1.043.832,25€
2	Elias Santos Pinto, Filho SA	0,10 €
3	Viriato Pires e Lázaro Pires, SA	0,01€
4	Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.	43.142,56€
5	Cândido José Rodrigues, SA	430,94€
6	Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, SA	1.430.915,60€
7	Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	40.777,76€

Analisados os valores e os documentos, o júri atendeu que o apresentado por todos os candidatos não se pode considerar propostas, conforme descrito e nos termos do artigo 56.º e 57.º do CCP, e como tal deliberou não aceitar e conseqüentemente não analisar as candidaturas.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de posterior abertura de novo procedimento como concurso público.

Atendendo à urgência na aprovação da não adjudicação e revogação da decisão de contratação e, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 31 de agosto de 2017: “Concordo com os termos da informação, autorizo a não adjudicação bem como a revogação da decisão de contratação e solicito a notificação de todos os concorrentes da decisão. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação do presente Ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato



praticado pelo Sr. Presidente.

**PONTO 18 - CONCURSO N.º 11/2016-CP-DLM - “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA” – 2.º RELATÓRIO FINAL DE APRECIÇÃO E ORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à elaboração do segundo relatório final de ordenação dos trabalhos de conceção do Museu da Língua Portuguesa.

Referência do Concurso: n.º 11/2016-CP-DLM

Data: 04.09.2017 Anúncio de procedimento n.º 187/2017, Diário da República n.º 8, Série II, de 2017-01-11 e publicado no JOUE

Membros do júri:

- Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

- Vítor Manuel do Rosário Padrão, Eng.º Civil (OERN n.º.18579), Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais no Município de Bragança;

- Carlos Alberto Malhão Afonso, Arquiteto (OASRN n.º.1119), Técnico Superior na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo no Município de Bragança;

- Jorge Manuel Martins Guerreiro, Arquiteto (OASRN n.º.5466), Técnico Superior no Município de Macedo de Cavaleiros;

- António Jorge Ferreira Vaz, Arquiteto (OASRN nº13988), Professor Adjunto no Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

Objeto da contratação: “Museu da Língua Portuguesa”

Ponto prévio

No âmbito das várias diligências previstas para a realização do procedimento concursal supra identificado, foi elaborado a 20 de Abril de 2017

um primeiro relatório final por este júri do procedimento com a publicação da ordenação das propostas.

Face à classificação que cada proposta obteve no procedimento e após aprovação pela autoridade competente a 24 de Abril de 2017, foi feita a publicação dos autores dos projetos apresentados a concurso a 26 de Abril de 2017, tendo três dos concorrentes reclamado dessa hierarquização, por incumprimento do princípio do anonimato, por parte do trabalho ordenado em primeiro lugar e tendo também, um concorrente excluído, reclamado da sua exclusão.

Apreciadas as reclamações apresentadas, em 14 de Agosto de 2017 foi deliberado em sessão de Câmara Municipal de Bragança, com fundamento em parecer jurídico elaborado para o efeito:

a) Indeferir o reclamado pelo concorrente OOD-A, Arquitetura, Lda., porquanto o presente procedimento, que tem um regime especial, neste regime apenas se encontra prevista a elaboração de um Relatório Final e, por outro lado, efetivamente, o concorrente não apresentou um dos documentos que era obrigatório apresentar para admissão ao procedimento, pelo que a exclusão do concorrente fundamenta-se na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º dado o incumprimento do n.º 1 do artigo 57.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos;

b) Anular o Relatório Final do Júri do Procedimento, aprovado pela Câmara Municipal de Bragança em reunião de 24 de Abril de 2017, com fundamento na violação do princípio do anonimato por parte dos concorrentes indicados em 65 do parecer, que se apresentaram a concurso e que incumpriram o previsto no artigo 228.º do Código dos Contratos Públicos, decisão de anulação esta que é tomada nos termos do n.º 1 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Ordenar a todos os elementos do Júri do Procedimento que retomem imediatamente as suas funções para voltar a verificar os ficheiros apresentados a concurso por todos os concorrentes, com o propósito de

verificar se existem outros incumprimentos do princípio do anonimato, com vista a que, no Relatório Final a elaborar, venha a ser proposta a exclusão de todos os trabalhos que tenham violado o referido princípio, para subsequente aprovação, de um Relatório Final expurgado de vícios, pela Câmara Municipal em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 172.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a reconstituir-se a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado.

Hoje, o Júri do procedimento retomou os trabalhos com vista a dar pontual cumprimento ao deliberado sob c), acima transcrito, ou seja, para reconstituir a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, o que tudo faz nos termos seguintes:

1. Receção dos trabalhos

Dentro do prazo definido para a respetiva entrega, ou seja, até às 17h30min do dia 13 de Março de 2017, foram recebidas através da plataforma Acingov, 17 (dezassete) propostas.

Depois das 17h30min do dia 13 de Março de 2017, ou seja fora da hora definida como hora limite para entrega das propostas, foi recebida 1 (uma) proposta.

2. Abertura dos trabalhos

No dia 14 de Março de 2017, a partir das 09h30min o júri procedeu à abertura das propostas.

Abertas as propostas, cada uma delas ficou automaticamente codificada.

Apresentaram proposta:

Ordem de Entrega/Código da Plataforma/Referência da Proposta/Data de Receção

1.º	1 CP N.º 11/2016-CP/CC-DLM,	2017/03/09	14:52:28
2.º	2 0.0	2017/03/10	16:21:48
3.º	4 11/2016-CP/CC-DLM	2017/03/12	18:02:04
4.º	5 MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA	2017/03/13	00:22:10

Ata da Reunião Ordinária de 11 de setembro de 2017

5.º	6	01MLP	2017/03/13	02:10:51
6.º	9	0.0	2017/03/13	11:09:01
7.º	12	2017-01	2017/03/13	12:25:23
8.º	7	11/2016-CP/CC-DLM	2017/03/13	12:34:11
9.º	8	11/2016-CP/CC-DLM	2017/03/13	12:42:58
10.º	13	70-2017	2017/03/13	12:56:11
11.º	14	296570	2017/03/13	14:59:32
12.º	15	MLP 01	2017/03/13	15:27:27
13.º	11	11/2016-CP/CC-DLM	2017/03/13	15:27:49
14.º	16	MLP	2017/03/13	15:58:56
15.º	19	2017	2017/03/13	16:43:50
16.º	19	0.0	2017/03/13	17:00:59
17.º	10	11/2016-CP/CC-DLM	2017/03/13	17:15:17
18.º	18	Tethys	2017/03/13	17:37:36

Analisados os documentos das propostas, o júri deliberou excluir as seguintes propostas:

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 1.º e código da Plataforma – 1, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato no documento que se indica:

i. Desenhos – Imagens.dwf: Admin

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 2.º e código da Plataforma – 2, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato nos documentos que se indica:

i. Memória Descritiva: ARC, Arquitetos

- ii. Imagens, MLP: LPM COM
- iii. Plano de exequibilidade: LPM COM
- iv. Peças Graficas.dwf: PIPA

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 3.º e código da Plataforma – 4, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato nos documentos que se indica:

- i. Logótipo: João
- ii. Memória Descritiva: Flip.
- iii. Peças\_Desenhadas.dwf: Pedro

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 4.º e código da Plataforma – 5, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato no documento que se indica:

- i. 3.2. PROJETO DE ENGENHARIA\_MLP: José Manuel Sousa, Eng.º Téc.Civil"

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 5.º e código da Plataforma – 6, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do art.º 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar um dos documentos solicitados nos Termos de Referência nomeadamente a “Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração do projeto” e, bem assim, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato nos documentos que se indica:

- i. 05\_MLP\_PDF\_Cortes e Alçados: Habitação na Rua do Cais do Tojo e Travessa do Cais do Tojo;
- ii. 04\_MLP\_PDF\_Plantas: Habitação na Rua do Cais do Tojo e Travessa do Cais do Tojo;
- iii. 03\_MLP\_PDF\_Implantacao e Perfil: Habitação na Rua do Cais do Tojo e Travessa do Cais do Tojo;
- iv. 06\_MLP\_DWF\_ Implantação e perfil.dwf: João Luís Carrilho da Graça, Arquiteto;
- v. 07\_MLP\_DWF\_Plantas.dwf: João Luís Carrilho da Graça, Arquiteto;
- vi. 08\_MLP\_DWF\_Cortes e Alçados.dwf: João Luís Carrilho da Graça, Arquiteto

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 6.º, e código da Plataforma – 9, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do art.º 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar os documentos solicitados nos Termos de Referência.

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 8.º e código da Plataforma – 7, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do art.º 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar um dos documentos solicitados nos Termos de Referência nomeadamente o “Cronograma de trabalhos, onde constem todas as fases/tarefas previstas” e, bem assim, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato no documento que se indica:

- i. MLP\_Peças Gráficas-Desenhadas.dwf: Pc

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 9.º e código da Plataforma – 8, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar um dos documentos solicitados nos Termos de Referência

nomeadamente o “Cronograma de trabalhos, onde constem todas as fases/tarefas previstas” e, bem assim, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato no documento que se indica:

i. Peças Desenhadas.dwf: Pc

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 11.º e código da Plataforma – 14, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter cometido as seguintes infrações à regra do anonimato nos documentos que se indica:

i. Memoria Final Entrega: Tiago

ii. MLP DWF.dwf:Tiago

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 13.º e código da Plataforma – 11, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar um dos documentos solicitados nos Termos de Referência nomeadamente o “Quadro resumo de áreas”.

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 15.º, e código da Plataforma – 19, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 2, do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por não apresentar um dos documentos solicitados nos Termos de Referência nomeadamente a “Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração do projeto”.

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 16.º e código da Plataforma – 19, ao abrigo do disposto em ii) da alínea b) do n.º 8 em interpretação conjugada com o disposto no n.º 10, ambos do artigo 231.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ter

cometido as seguintes infrações à regra do anonimato nos documentos que se indica:

- i. Museu da Língua Portuguesa.dwf: Utilizador
- ii. Memória descritiva e justificativa – Bragança: Ricardo Almeida

- A proposta apresentada na ordem de entrega – 18.º e código da Plataforma – 18, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 2, do artigo 146.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro por ter sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação. (Foi recebido pelo Município de Bragança, um documento explicando a entrega da proposta fora da hora limite, no entanto os serviços da plataforma Acingov não reconhecem que tenha havido qualquer problema nesse dia e como tal o júri do procedimento não aceita a reclamação).

### 3. Critérios de seleção

A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes critérios e subcritérios de avaliação devidamente enunciados no ponto 14 dos Termos de Referência:

A. Características do projeto (35%): Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

#### A1 – Coerência e racionalidade do projeto (40%):

- Clareza e coerência da estratégia dos objetivos e da estratégia definida;
- Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos;
- Coerência do plano de investimentos com a atividade museológica;
- Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

#### A2 – Grau de inovação à abordagem visada (30%):

• Grau de inovação da abordagem metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada e ao nível de novidade da abordagem proposta;



- Fatores de inovação no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto.

A3 – Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução (30%):

- Identificação clara dos conteúdos expositivos;
- Criatividade e inovação do discurso expositivo;
- Pertinência dos conteúdos face à cultura e tradições portuguesas e diáspora portuguesa;
- Demonstração de valorização da Língua Portuguesa.

$$A = 0,4xA1 + 0,3xA2 + 0,3xA3$$

B. Estudo e cumprimento das disposições regulamentares indicadas no Programa (Anexo I) (30%): Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

B1 – Dimensionamento e Funcionalidade (40%):

- As disposições determinadas no Programa (Anexo I);
- Funções obrigatórias para o equipamento em causa com uma otimização das áreas e da organização funcional relativa à prestação do melhor serviço.

B2 – Harmonia arquitetónica da solução proposta (40%):

- Originalidade, inovação e pertinência global da solução;
- Acessibilidade ao(s) edifício(s);
- Garantia de exequibilidade.

B3 – Características construtivas (20%):

- Os materiais apresentados;
- Soluções construtivas

$$B = 0,4xB1 + 0,4xB2 + 0,2xB3$$

C. Exequibilidade do projeto (20%): Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

C1 – Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da

solução proposta no território regional/nacional/internacional (25%):

- Identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações da proposta;
- Efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas;
- Grau de inovação dos instrumentos de demonstração e disseminação.

C2 – Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos (25%):

- Grau de abrangência e representatividade da ação da proposta;
- Contributo para uma estratégia museológica e temáticas associadas;
- Demonstração da sustentabilidade futura das intervenções do projeto.

C3 – Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional (25%):

- Contributo para a política regional/nacional/internacional, no que respeita ao seu alinhamento com as prioridades definidas no P.E.D.U.:
- Contributo do projeto para estratégias de eficiência coletiva;
- Grau de intensidade dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial, como resposta a fatores críticos de competitividade.

C4 – Viabilidade da solução apresentada (25%):

- Adequação do valor da obra à intervenção visando a sustentabilidade da solução;
- Faseamento da intervenção.

$$C = 0,25xC1 + 0,25xC2 + 0,25xC3 + 0,25XC4$$

D. Avaliação da adequabilidade do Museu ao meio envolvente (15%):

Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

D1 – Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente (60%):

- Articulação dos edifícios entre si e com o espaço público;

- A imagem do conjunto.

D2 – Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente (40%):

- Impacte ambiental;
- Desempenho energético.

$$D = 0,6xD1 + 0,4xD2$$

A cada subcritério de seleção será atribuída uma classificação compreendida no intervalo contínuo de 1 a 5, sendo a metodologia de avaliação a seguinte:

Escala de avaliação

Pontos

Proposta com excelentes atributos e com um nível excelente de detalhe do trabalho no que se refere aos aspetos do subcritério em apreciação 5

Proposta com atributos muito bons e com um muito bom nível de detalhe do trabalho no que se refere aos aspetos do subcritério em apreciação 4

Proposta de com atributos bons e com um bom nível de detalhe do trabalho no que se refere aos aspetos do subcritério em apreciação 3

Proposta com atributos satisfatórios e com nível satisfatório detalhe do trabalho no que se refere aos aspetos do subcritério em apreciação 2

Proposta com fracos atributos e com pouco detalhe do trabalho no que se refere aos aspetos do subcritério em apreciação 1

A proposta de conceção selecionada será então aquela que obtiver a maior pontuação, que será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios, de acordo com a seguinte fórmula, com uma aproximação a duas casas decimais:

$$CF = 0,35xA + 0,30xB + 0,20xC + 0,15xD$$

Em caso de empate no valor da classificação final, privilegiar-se-á, sucessivamente, a maior valoração no critério "A". Se após, com o critério definido anteriormente, o empate ainda se mantiver deve privilegiar-se os

concorrentes com melhor pontuação no critério “B” e, assim sucessivamente até ao critério “D”.

#### 4. Avaliação das propostas admitidas

O júri procedeu nos dias 7 e 19 de Abril de 2017 à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios e subcritérios que haviam sido previamente fixados, tem a fundamentar o seguinte:

##### a) Proposta com a ordem de entrada em 7.º com o código 12:

Considerando a Coerência e racionalidade do projeto, o Grau de inovação à abordagem visada, o Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução, o Dimensionamento e Funcionalidade, a Harmonia arquitetónica da solução proposta, as Características construtivas, os Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta no território regional/nacional/internacional, o Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional, a Viabilidade da solução apresentada, a Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula, a pontuação total da proposta é de 3,00 pontos correspondendo a 60,00%.

##### b) Proposta com a ordem de entrada em 10.º com o código 13:

Considerando a Coerência e racionalidade do projeto, o Grau de inovação à abordagem visada, o Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução, o Dimensionamento e Funcionalidade, a Harmonia arquitetónica da solução proposta, as Características construtivas, os Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta no território regional/nacional/internacional, o Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional, a Viabilidade da solução apresentada, a Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na

integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula, a pontuação total da proposta é de 3,52 pontos correspondendo a 70,30%.

c) Proposta com a ordem de entrada em 12.º com o código 15:

Considerando a Coerência e racionalidade do projeto, o Grau de inovação à abordagem visada, o Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução, o Dimensionamento e Funcionalidade, a Harmonia arquitetônica da solução proposta, as Características construtivas, os Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta no território regional/nacional/internacional, o Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional, a Viabilidade da solução apresentada, a Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula, a pontuação total da proposta é de 3,04 pontos correspondendo a 60,80%.

d) Proposta com a ordem de entrada em 14.º com o código 16:

Considerando a Coerência e racionalidade do projeto, o Grau de inovação à abordagem visada, o Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução, o Dimensionamento e Funcionalidade, a Harmonia arquitetônica da solução proposta, as Características construtivas, os Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta no território regional/nacional/internacional, o Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional, a Viabilidade da solução apresentada, a Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula, a pontuação total da proposta é de 3,32 pontos correspondendo a 66,30%.

e) Proposta com a ordem de entrada em 17.º com o código 10:

Considerando a Coerência e racionalidade do projeto, o Grau de

inovação à abordagem visada, o Grau de resposta à aplicação dos conteúdos expositivos na solução, o Dimensionamento e Funcionalidade, a Harmonia arquitetónica da solução proposta, as Características construtivas, os Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta no território regional/nacional/internacional, o Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o Contributo do projeto para a competitividade regional/nacional/internacional, a Viabilidade da solução apresentada, a Adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a Sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula, a pontuação total da proposta é de 2,58 pontos correspondendo a 51,60%.

Todas as classificações finais acima indicadas encontram-se explanadas no mapa de avaliação anexo ao respetivo processo.

#### 5. Conclusão

a) Do atrás exposto resulta a seguinte reordenação das propostas:

Ordenação	Proposta	Classificação
1.	Ordem de entrada – 10 Código da plataforma - 13	3,52 Pontos – 70,30%
2.	Ordem de entrada – 14 Código da plataforma - 16	3,32 Pontos - 66,30%
3.	Ordem de entrada – 12 Código da plataforma - 15	3,04 Pontos – 60,80%
4.	Ordem de entrada – 7 Código da plataforma - 12	3,00 Pontos – 60,00%
5.	Ordem de entrada – 17 Código da plataforma - 10	2,58 Pontos – 51,60%

b) Assim, face ao exposto e tendo em conta o prescrito no n.º 1 do artigo 233.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, deve enviar-se o presente relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso público de conceção à Câmara Municipal de Bragança, órgão

competente para a decisão prevista no n.º 2 do artigo 221.º do CCP, cabendo a esta, face à proposta do júri, a seleção do respetivo trabalho de conceção.

c) Posto isto, e de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 233.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, mais se propõe à Câmara Municipal de Bragança o seguinte:

- Que além da decisão de seleção que vier a ser tomada, deve também fazer constar da deliberação, a atribuição dos prémios de consagração aos concorrentes selecionados em 1.º, 2.º e 3.º lugar, conforme consta no ponto 18 dos Termos de referência:

Concorrente selecionado em 1.º lugar – 25 000,00€;

Concorrente selecionado em 2.º lugar – 15 000,00€;

Concorrente selecionado em 3.º lugar – 5 000,00€.

- Que proceda à notificação da decisão de seleção a todos os concorrentes, juntando-se para o efeito o respetivo relatório final;

d) Neste sentido solicita-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a seleção proposta pelo júri do procedimento, a atribuição dos prémios de consagração aos concorrentes selecionados em 1.º, 2.º e 3.º lugar e que se proceda à notificação da decisão a todos os concorrentes.

e) Por fim, nada há a propor quanto à descodificação das propostas na plataforma porquanto à mesma já se procedeu, em devido tempo, e ora se reitera.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros do júri.

Atendendo à urgência na aprovação do presente relatório final e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 06 de setembro de 2017 “Aprovo documento, agendar para próxima reunião de câmara para ratificação do ato.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

**PONTO 19 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA” - PROCESSO 15/2017 – CP – DLM**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

**1- Enquadramento do procedimento no artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:** Do presente procedimento resultará a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016.

**R: Não Aplicável** (se Não ponto 2 – Procedimento; se Sim, o dirigente máximo do serviço, fornece informação da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo, ou seja, os encargos globais não podem ultrapassar os encargos globais de 2016)

**2- Procedimento**

**Tipo:** Aquisição de Serviços **Tipo Contrato:** Celebração **Modalidade contratual:**

**Data de Início** 01/12/2017 **Data de Fim:** 01/12/2018 **Duração em dia:**

**Valor do atual Contrato:** 1 069 115,85€ + IVA (6%)

Valor previsional para 2017 – 69.115,85 € + IVA;

Valor previsional para 2018 – 1.000.000,00€ + IVA.

**Rubrica cabimento:** 0301/07030306 Requalificação do Polidesportivo do Bairro da Coxa, com uma dotação atual de 225.389,97€ para 2017 e 571.000,00€ para os restantes anos, solicitando o reforço da rubrica no montante de 336.875,00€.

**PPI:**7/2016

**Fundos Disponíveis:** 8.530.183,20€

**Código CPV:** - 45212225-9 Construção do pavilhão de desportos.

**Fundamentação da Contratação:** Propõe-se a aprovação do projeto de



execução, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida.

O projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte dos técnicos do município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

A intervenção na requalificação do polidesportivo existente no Bairro da Coxa cumpre um objetivo primordial que é o de intervir sobre uma comunidade desfavorecida em zona urbana.

Esta intervenção assenta em três fatores decisivos: económico, social e físico/material.

Os benefícios que advirão de uma intervenção física são complementados com outros de ordem imaterial e simbólica.

Alinhada com as estratégias nacionais, regionais e locais, a operação onde se enquadra esta requalificação, prevê a melhoria da imagem simbólica e imaterial (interior e exterior) que permite uma (re)integração deste conjunto habitacional na restante malha urbana.

Sendo que a pobreza e exclusão social marcam decisivamente a maioria das famílias residentes no Bairro Social da Coxa (100% das frações são propriedade do Município de Bragança), esta intervenção é decisiva para a qualificação ambiental e urbanística de uma cidade como Bragança.

Por outro lado, esta regeneração urbana qualifica o edificado descoberto ao mesmo tempo que (re)integra com dignidade e funcionalidade este bairro na restante cidade. Esta requalificação permite a uma população ou comunidade desfavorecida melhorar a sua condição de conforto, salubridade e bem-estar, ao mesmo tempo que reduz a fatura de consumo de energia.

Por outro lado, a requalificação em causa permite na generalidade um aumento de atratividade da cidade e consequente revitalização

socioeconómica, cultural e educativa.

A intervenção sustenta-se na melhoria do espaço desportivo existente, no Bairro da Coxa, com o seu encerramento e melhoria substancial da oferta de espaço quer para os praticantes, quer para o público, em geral.

A plataforma desportiva encontra-se consolidada, estando limitada a Norte e Nascente com arruamentos, a Sul com parque pavimentado, desnivelado em relação ao recinto desportivo e onde já pontificam os balneários e, a Poente com talude.

Em termos programáticos pretende-se o encerramento da área desportiva, remodelação/ampliação dos balneários, dotação de espaços complementares (sala de direção, sala reuniões, arrumos, etc.) e área de bancadas. Com este programa, fica o Bairro, em primeiro, a cidade, em segundo e a região com mais um equipamento desportivo referencial.

Volumetricamente, a Norte, o arruamento existente limita a intervenção, prevendo-se que o pavilhão encerre, neste lado, na vedação existente.

A Nascente o recinto está limitado com o passeio público, estacionamento e arruamento portanto, o limite da construção deverá ser o mesmo que existe atualmente com a vedação em rede, à semelhança do que acontece, a Poente, com o talude verde. Assim, a ampliação incidirá para o lado Sul, aproveitando a plataforma desnivela em cerca de 3m, também ela consolidada.

A nível de arquitetura, sistemas construtivos e materiais a empregar, a sustentabilidade do conjunto será garantida com soluções volumétricas que favoreçam a dinâmica passiva do conjunto, conjugada com a utilização de materiais sustentáveis e com menor impacto ambiental, tendo em atenção a energia incorporada, os impactos locais e globais e os efeitos na qualidade do ar interior ou seja, dar prioridade à utilização de materiais recicláveis, de baixa manutenção, preferencialmente de fabrico local, o que implica um menor emissão de Co2 no transporte, por exemplo, materiais com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e materiais com baixa emissão de COV's

(compostos orgânicos voláteis).

No sistema de abastecimento de águas, favorecer a utilização de tecnologias que promovam a economia da água, nomeadamente com utilização de sistemas de acionamento automático temporizado e controlado e ainda o aproveitamento das águas pluviais para utilização nas águas sanitárias.

Prevê-se também contemplar um Uso Eficiente da Energia, com a utilização de medidas solares passivas, na arquitetura e medidas solares ativas, nomeadamente no aquecimento de água e aproveitamento da área da cobertura para colocação de painéis fotovoltaicos, para produção de energia, em articulação com baterias de gestão de utilização naturalmente coordenados com os sistemas de iluminação e AVAC. Ainda no domínio da iluminação recorrer-se-á a sistemas de baixo consumo, tentando sempre que a solução de arquitetura consiga a maior iluminação natural, sem comprometer as outras dinâmicas (aquecimento/arrefecimento).

Por fim, durante a execução da obra, optar-se-á por um correta gestão dos resíduos de construção e demolição. Assim, submete-se a presente proposta que visa a aprovação da referida contratação.

O Presente procedimento, teve como origem o processo de “revogação da decisão de contratar / não adjudicação” do concurso público n.º 9/2017–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação por não apresentação de propostas. Neste sentido e de modo a dar cumprimento ao processo e ao Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas, propomos um novo concurso público, sendo o novo valor base proposto de 1 069 115,85€.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte:

#### **Peças do procedimento**

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos

Contratos Públicos, do programa de concurso e do caderno de encargos.

**Designação do júri**

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente

Vogais efetivos:

Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

Vogais Suplentes:

Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia;

Fernando Moura, Técnico Superior, da área de Gestão.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º Vogal.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa de concurso e projeto de execução) e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Câmara Municipal que delibere

no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projeto de Execução e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Solicita-se à Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento concursal.

Solicita-se ainda à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal.

Despacho do Sr. Presidente de 06 de setembro de 2017 “Autorizo Parecer Prévio bem como, agendamento do assunto de abertura de procedimento para deliberação da Câmara Municipal”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

## **PONTO 20 - COMUNICAÇÃO DOS ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere, concretamente no n.º 4, do artigo 49.º, que *“A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em*

*termos a fixar por portaria deste*". Por ausência de Portaria, entendem os serviços que deve ser dado conhecimento à Exma. Câmara Municipal, das Aquisições de Serviços efetuadas pelo Município no período de 30 dias, aproximadamente.

Para efeitos de conhecimento é anexo ao presente assunto, quadro com informação detalhada das aquisições de serviços referentes ao acumulado de janeiro a agosto de 2017."

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 21 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "*...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*" é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, pedido da entidade Movimento dos Cursos de Cristandade para transporte de 50 passageiros no próximo dia 24 de setembro com destino a Poiães – Vila Real.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

#### **PONTO 22 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2017/18 - RELATÓRIO FINAL 3**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do respetivo concurso e que a seguir se transcreve:

"Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período

de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório final (ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Ref.<sup>a</sup> do procedimento: N.º 8/2017-CP-DLM Data da sessão:  
07/09/2017

Anúncio no Diário da República n.º 124, II.<sup>a</sup> Série, Parte L, de  
29/06/2017

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 22/05/2016

Membros designados para integrarem o júri:

- João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e  
Mobilidade;

- Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

- Fernando Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Objeto da contratação: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no  
Concelho de Bragança para o Ano Letivo 2017/18

Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviou o relatório final 2 aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Deste procedimento não resultaram observações, pelo que o Júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório final 2, pelo que a ordenação definitiva das propostas continua a seguinte:

Circuito I - Lote 1 – Freixedelo – Grijó de Parada – Carocedo – Paredes  
- Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito II – Lote 2 – Quinta de Montesinho – Coelhoso – Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito III – Lote 3 – Sanceriz – Macedo do Mato – EN 217 km 1 -

Izedá

1.º Táxis Campos & Moura 24-CG-96 27,00 €/dia

Circuito IV – Lote 4 – Carçãozinho – Freixeda – Vale de Nogueira -

salsas

Não houve propostas para este circuito.

Circuito V – Lote 5 – Serapicos – Moredo – Salsas – Vale de Nogueira

1.º Inter 2000 (Variante Circuitos V e VI) 27-IL-66 e 27-IL-67 75,00

€/dia

Circuito VI – Lote 6 – Lanção – Viduedo – Sortes – Paçó de Mós – S.ta

Comba de Rossas

1.º Inter 2000 (variante Circuitos V e VI) 27-IL-66 e 27-IL-67 75,00

€/dia

Circuito VII – Lote 7 – Mós – Valverde – Pinela – S.ta Comba de Rossas

1.º Táxis de Macedo 18-PA-37 32,90 €/dia

Circuito VIII – Lote 8 – Veigas – Pombares – Bragada – Chãos – Vale

de Nogueira – S.ta Comba de Rossas

1.º Vasco Alberto Fernandes 11-DV-75 44,95 €/dia

Circuito X – Lote 9 – Paradinha de Outeiro – Rio Frio – Milhão -

Quintanilha

1.º Táxis Fernandes 86-QN-13 33,00 €/dia

Circuito XII – lote 10 – Milhão – Gimomde - Bragança

1.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 32,20 €/dia

Circuito XIV – Lote 11 – Varge – Sacoias – Baçal – Vale de Lamas –

Quinta das Carvas - Bragança

1.º JR Viagens e Turismo, Lda. 88-54-UD e 04-CB-04

68,00 €/dia

Circuito XV – Lote 12 – Portelo – França – Meixedo - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVI – Lote 13 – Zeive – Fontes Transbaceiro – Maçãs –

Parâmio – Vilarinho – Cova de Lua – Soutelo – Carragosa - Bragança



Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVII – Lote 14 – Terroso – Espinhosela – Gondesende – Lagomar – Donai - Bragança

1.º Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. 11-IS-40 e 89-MO-72  
65,80 €/dia

Circuito XVIII – Lote 15 - Martim – Carrazedo – EN 206

1.º Tópicos Mágicos 28-79-TH 24,00 €/dia

Circuito XIX – Lote 16 – Zoio – Martim – Carrazedo - Rebordãos

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XX – Lote 17 – Nogueira – Mosca – Sarzeda - Rebordãos

1.º Inter 2000 87-35-UM 60,00 €/dia

Circuito XXI – Lote 18 – Gostei - Bragança

Circuito sem efeito por o único aluno a transportar ter desistido.

Circuito XXII – Lote 19 – Quinta da Seara - Bragança

1.º Emanuel A. Baia Madureira 95-GP-70 20,00 €/dia

Circuito XXIII – Lote 20 – Alfaião – S. Pedro de Serracenos – Samil – Cabeça Boa - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XXIV – Lote 21 – Vale de Nogueira – Salsas – Carçãozinho – Vila Boa – Serapicos – Calvelhe - Izeda

Circuito sem propostas.

Circuito XXV – Lote 22 – São Julião de Palácios - Gimonde

1.º Veigas E Veigas Transp. Lda. 85-RM-35 18,40 €/dia

Assim e face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, os adjudicatários serão igualmente notificados:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a minuta do contrato, que se enviará em anexo à notificação.

Atendendo à urgência na aprovação do presente relatório final e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 07 de setembro de 2017 “Aprovo nos termos do Relatório Final 3. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO, SITO EM VALE D'ÁLVARO A GUALTER DE JESUS AFONSO**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação, tendo em vista a aquisição de uma parcela de terreno, que se transcreve:

“Considerando que:

- O Município é titular de um prédio urbano com o artigo matricial n.º 3672, sito em Vale d'Álvoro, que em reunião de Câmara de 12 de outubro de 2015, cedeu em regime de direito de superfície / cessação de contrato de concessão à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança (ASMAB), para a construção de uma casa abrigo para vítimas de violência;

- A ASMAB vai a curto prazo proceder ao início da obra prevista;

- O terreno cedido pelo município envolve na totalidade o lote de terreno do município, Gualter de Jesus Afonso inviabilizando as acessibilidades adequadas para uma eventual futura construção;

- Face ao projeto aprovado à ASMAB, o lote de terreno pertencente a Gualter de Jesus Afonso é o adequado para espaço complementar de

logradouro e lazer à casa abrigo para vítimas de violência, nomeadamente para as crianças filhos dos utentes;

- O valor de 23.400,00€, inicialmente proposto e agora aceite pelo proprietário corresponde ao valor patrimonial calculado em conformidade com o CIMI;

Assim, propõe-se a aquisição do terreno com o artigo matricial n.º 4946, sito em Vale d'Álvaro, ao município, Gualter de Jesus Afonso, pelo valor de 23.400,00€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 25 - REPARAÇÃO DO SEPARADOR CENTRAL DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 490,00 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 13 515,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 13 515,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 26 - EXECUÇÃO DO DRENO INTERIOR NAS SALAS DE AULAS**

### **DO CENTRO ESCOLAR DE QUINTANILHA**

Auto único, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 676,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 1 676,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 676,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - CONCLUSÃO DOS MUROS ENVOLVENTES DAS BANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

Auto de Medição n.º 3- Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 305,62 € + IVA, adjudicada à empresa, Viriato Pires & Lázaro Pires, S.A., pelo valor de 79 999,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 78 890,37 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 28 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS MUNICIPAIS POMBARES - PEREIRO E MACEDO DO MATO - FRIEIRA**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 436,73 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 256 537,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 218 063,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDA DA AV.ª DAS CANTARIAS NORTE**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43 200,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 274 431,10 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 58 865,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE S. FRANCISCO**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 712,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínédito, Lda., pelo valor de 65 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 57 462,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 31 - SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA E SELAGEM DAS INSTALAÇÕES**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 025,44 € + IVA, adjudicada à empresa, Briganclima, Lda., pelo valor de 66 683,44 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 025,44 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 32 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS. ROTUNDAS DA AV. ABADE DE BAÇAL E DA AV. DAS FORÇAS ARMADAS**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 185,45 € + IVA, adjudicada à empresa Socorpena, Lda., pelo valor de 169 391,05 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 124 957,43 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 33 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA**

Auto de Medição n.º 17 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 86 410,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 581 046,99 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 34 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA**

Auto de Medição n.º 01 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 274,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 25 274,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 35 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS POR OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - Realização da Procissão em Honra de Nossa Senhora dos Milagres**

O pároco Octávio Sobrinho Alves, em representação do Cartório Inter paróquial da Sé, solicitou autorização para a ocupação da via pública no próximo dia 11 de setembro do corrente ano, a partir das 21 horas, para procederem à realização da tradicional procissão em honra de Nossa Senhora dos Milagres, nas ruas envolventes ao Santuário, localizado na Zona de Vale de Álvaro.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança datado de 01.09.2017, foi autorizada a realização da referida procissão encontrando-se a mesma sujeita ao pagamento de taxas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento de Taxas, em vigor, no valor de 19,91€.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais....

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor das taxas a pagar é conforme o n.º 2, do artigo 44.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 19,91€.

Face ao exposto, propõe-se a isenção do pagamento de taxas ao Cartório Inter Paróquial da Sé, relativo à autorização para a realização da procissão em honra de Nossa Senhora dos Milagres, nas ruas envolventes ao Santuário, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 36 - MARIA ERMELINDA PATRÍCIO**

A requerente apresenta projeto para legalização e conclusão de um edifício unifamiliar a levar a efeito no Bairro da Ponte, em Bragada, com o processo n.º 87/17, acompanhado de parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e urbanismo, que a seguir se transcreve:

O processo em análise refere-se à legalização e acabamentos de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragada, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

O edifício insere-se numa parcela de terreno com a área total de 180 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 317 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 452/20071114.

A requerente pretende melhorar as condições de habitabilidade do imóvel que, ao longo dos anos se foi degradando e que não foi concluído.

O projeto prevê a preservação das fachadas do edifício, não havendo um aumento da cércea atual, remodelação da compartimentação, colocação de novos revestimentos exteriores nas paredes, finalização das infraestruturas de eletricidade e das redes de abastecimento de águas e águas residuais domésticas.

Cumpra o regulamento do Plano Diretor Municipal e possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, de 18 de julho de 2017.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as



infraestruturas necessárias.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 37 - ANTÓNIO ALBERTO CHOUPINA PIRES - Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/94**

O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1994, constituído por 20 lotes de terreno, localizado na zona das cantarias, freguesia de Samil.

O requerente pretende a alteração ao alvará de loteamento no sentido de poder executar uma subcave no edifício de habitação em construção no lote 11 (Proc. obras n.º 279/04), composto por cave, rés-do-chão e um andar, com alvará de licença de obras de construção n.º 97/16, com término em 14/06/2018.

De acordo com a condição técnica ONZE-DOIS do regulamento do alvará de loteamento“ Nos lotes quatro a onze poderão ser construídas moradia unifamiliares geminadas, compostas por cave, rés-do-chão e um andar, com uma área coberta que ao nível do rés-do-chão não poderá exceder cento e oitenta metros quadrados.”

O requerente pretende o aproveitamento do espaço inferior à cave, um vazio existente consequência da estrutura da construção executada para vencer o desnível do terreno, de modo a poder prever aí a garagem em detrimento do anexo previsto no tardo, ficando a moradia composta por subcave, cave, rés-do-chão e um andar.

Não se vê inconveniente na pretensão dado não representar aumento de área de construção, e o declive do terreno proporcionar a execução da subcave.

A pretensão cumpre os indicadores urbanísticos definidos para esta zona, identificada como zona de preenchimento na planta de zonamento do Plano de Urbanização, na tabela 1 constante no anexo II do regulamento do

Plano.

Procedeu-se à notificação aos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, para pronúncia, conforme disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo D.L. n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE), tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 23/08/2017, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 38 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO. LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 17/08/2017 a 25/08/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**EURICO JOSÉ PRADA PIRES**, apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para alteração e adaptação do R/C de um edifício sito na Rua Guerra Junqueiro, n.º 64 a 70 / Rua Dr. Francisco Felgueiras, em Bragança, a estabelecimento de restauração e bebidas, com o processo n.º 94/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com informação e parecer.”

**RAFAEL AUGUSTO QUINTAS PIRES**, apresentou requerimento a solicitar aprovação de um projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, na Rua do Castelo, em Outeiro, com o Processo n.º 67/17, que mereceu parecer desfavorável das Infraestruturas de Portugal, dado que o referido parecer é vinculativo, propõe-se o indeferimento do pedido.

Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de setembro, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Humberto Rocha e André Novo, por não terem estado presentes à Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---